

LEI Nº 938/00

EMENTA : Extingue Órgão da estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a CAMARA MUNICIPAL APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica extinto o Órgão 6.0-Secretaria de Saúde do Município de Quipapá, passando todo seu quadro administrativo a ser subordinado ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Em decorrência da extinção determinada no art. 1º da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações na estrutura administrativa da Prefeitura, renumerando os demais Órgãos, a partir do 7.0.

Art. 3º - Ficam criados na estrutura administrativa do Poder Executivo os seguintes Órgãos, com os respectivos Departamentos :

10 – Fundo Municipal de Ação Social

- 10.1 Creches Municipais
- 10.2 Projeto Mão Amiga
- 10.3 Ensino Profissionalizante
- 10.4 Educação Compensatória
- 10.5 Assistência ao Idoso
- 10.6 Assistência Social Geral
- 10.7 Assistência Comunitária

11 – Fundo Municipal de Saúde

- 12 Gabinete do Secretário
- 13 Departamento Médico-Odontológico
- 14 Departamento de Saúde Pública
- 15 Departamento de Administração

Art. 4º - A proposta orçamentaria geral para o exercício de 2001,deverá ser elaborada com as modificações oriundas da presente Lei.

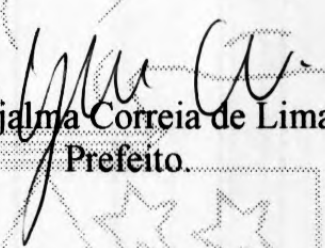
Parágrafo Único – Deverão ser elaboradas propostas orçamentarias de cada Fundo, com seus respectivos Departamentos, adotando-se a classificação do artigo anterior.



Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quipapá, em 14 de novembro de 2000.



Djalma Correia de Lima.
Prefeito.

